



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 020/2016/SESAN referente ao Procedimento de 5º Termo Aditivo de Prazo, sem acréscimo de valor, proveniente do Contrato nº 036/2016-SESAN, Oriundo da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura - SESAN,, tendo por objeto a prorrogação da Contrato 036/2016 – SESAN/PMA, por mais 04 (quatro) Meses – a contar a partir 20 de julho de 2018, cuja contratação originou-se da Tomada de Preço nº 2016.014 SESAN/PMA, Convênio 010/2016, cujo objeto é a execução do Projeto do Sistema Viário – Projeto Uirapuru, no Município de Ananindeua. Consta nos autos Parecer 177/2018- SESAN/PMA. Com base nas regras insculpidas pelas Leis nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 18 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.**

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 06 de novembro de 2018.